



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 370/2026

EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO

DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO VOLTADAS PARA O APOIO À MULHERES EM VULNERABILIDADE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 370/2026, conforme segue:

Considerando a LDB, Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

Considerando a Resolução IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

Considerando a Resolução IFMG nº 47 de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre Aprovação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar ações de extensão dos campi do IFMG voltados para o apoio à mulheres em vulnerabilidade. Esta iniciativa está fundamentada na Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG que dispõe o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização e os responsáveis pela implantação de ações e de fluxos institucionais que promovam a prevenção e o enfrentamento do assédio e da discriminação nos ambientes institucionais, bem como legislação federal que versa sobre a obrigatoriedade de inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e instituição da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. Destaca-se ainda que as ações propostas devem estar articuladas a uma abordagem interseccional, compreendendo como diferentes tipos de desigualdade – como racismo, sexismo, capacitismo e classismo – não apenas coexistem, mas frequentemente colidem e se intensificam o contexto de vulnerabilidade no qual as mulheres estão inseridas.

1.1.1. Faz saber, pelo presente Edital, apoio financeiro total de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), podendo ser contempladas até 09 propostas de até R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais) por proposta.

1.1.2. Os recursos serão geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC) que ficará responsável pelo pagamento das bolsas.

1.1.3. Considerando o Art. 26-A da Lei 9.394/1996, caso haja saldo de recursos referentes às ações mencionadas neste edital, a ProexC poderá utilizá-lo até o final de 2027, para promover atividades voltadas à prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação no IFMG.

1.2. Para atender as finalidades deste edital, as ações propostas devem procurar mostrar a contribuição do IFMG em articulação a pelo menos um dos seguintes eixos de ação:

1.2.1 Comunicação, Mídias e Geração de Renda: ações de extensão que busquem o fortalecimento da autonomia econômica e do protagonismo feminino por meio do uso estratégico da comunicação e das mídias digitais, a partir da utilização de ferramentas de comunicação, redes sociais e produção de conteúdo como instrumentos de visibilidade, comercialização e fortalecimento de redes de apoio e empreendedorismo feminino.

1.2.2 Maternância, Cuidados e Carreira: ações de extensão que articulem Instituto Federal, comunidade e

mundo do trabalho, abordando os desafios enfrentados por mulheres e famílias na conciliação entre maternidade, cuidado e desenvolvimento profissional, contribuindo para a equidade de gênero e para a construção de redes de apoio comunitárias e institucionais.

1.2.3 Promoção da Saúde das Mulheres: propostas de extensão que busquem desenvolver ações educativas, preventivas e de cuidado voltadas às necessidades de saúde das mulheres em diferentes fases da vida, considerando aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais. Essa linha envolve ações de educação em saúde, prevenção de doenças, fortalecimento da autonomia feminina e ampliação do acesso à informação e aos serviços de saúde.

1.2.4 Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: propostas de extensão que promovam ações educativas, formativas e de apoio comunitário voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres, e apoio à iniciativas de acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência, contribuindo para a garantia de direitos, fortalecimento das redes de proteção e transformação sociocultural.

2. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O período da inscrição está definido no cronograma, Item 4 deste edital.

2.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente ou temporário do IFMG, que não estejam com documentação ou prestação de contas pendentes com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC).

2.3. A coordenação de servidores(as) não exclui a possibilidade de estudantes e/ou comunidade externa executarem a ação, desde que acompanhada pelo(a) servidor(a) proponente.

2.4. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

2.5. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2.6. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

2.7. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

i) **Resumo** do projeto de extensão, através do qual deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

Palavras-chave do projeto: utilizar no mínimo 3 (três) palavras.

ii) **Justificativa** do projeto: Fazer uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social. Especificar o público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

- Caracterização do Problema/Desafio Explicando: a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida. o Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto: explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.
- Ao final da introdução deverá estar descrito em um parágrafo: 1) identificação da área temática e linha de extensão. 2) tipo de ação. Para a redação deste parágrafo o(a) coordenador(a) deverá utilizar a RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG (https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos1/ResoluoCONSUP38_2018_PolticadeExtensodoIFMG.pdf).

iii) **Fundamentação teórica:** Comprovar com os(as) principais autores(as) mundiais a fundamentação da ação, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

iv) **Objetivos:** O objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo. Nos objetivos específicos explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

v) **Metodologia da Execução do Projeto:** descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

vi) **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** descrever as metas mensais, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

vii) **Resultados esperados:** explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, destacando os impactos tecnológicos, sociais e econômicos do projeto.

viii) **Referências Bibliográficas:** listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ix) **Equipe:** na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

x) **Anexos:** deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- o Plano de trabalho diferente para cada bolsista/voluntário. O plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.
- o Termo de compromisso e/ou viabilidade da ação.

2.8. As submissões devem ser realizadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de abril de 2026.

2.9. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

2.10. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

2.11. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

2.12. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

2.13. As propostas devem contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores, estudantes e colaboradores voluntários) devem ser identificados na aba "Equipe", após o processo de seleção também no SUAP.

2.14. O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações):

- i) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) docente.
- ii) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.
- iii) Anexo IV – Termo de autorização para execução da ação de extensão assinado pela chefia imediata do(a) Coordenador(a) do projeto.
- iv) Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
- v) Anexo VI – Termo de Adesão ao projeto, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo "outros anexos") – Quando houver.
- vi) Anexo IX - Plano de Trabalho, deve ser preenchido e anexado um Plano de Trabalho para cada estudante bolsista ou voluntário(a), com pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

2.15. Sobre a participação de voluntários, esta deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionolFMG.pdf>.

2.16. Os(As) bolsistas PIBEX e/ou PIBEX-JR e/ou PIBEX - Estudante Pós-Graduação (Especialização e Mestrado) que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados a critério definido e divulgado pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado. Após a seleção, os(as) bolsistas deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o Coordenador(a) deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VII).

2.17. Os(As) estudantes VOLUNTÁRIOS(AS) deverão cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os(as) estudantes bolsistas e constantes neste edital, mas poderão ter tempo de dedicação reduzido.

2.18. Os(As) estudantes VOLUNTÁRIOS(AS) que atuarão em Projetos de Extensão, poderão ser selecionados(as) a critério definido e divulgado pelo(a) Coordenador(a) da ação. Os(As) voluntários(as) deverão ser incluídos(as) na equipe do Projeto e o(a) Coordenador(a) deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

2.19. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de atividades para cada um dos(as) bolsistas com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de diferença.

2.20. A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação (SUAP) que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.

2.21. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores(as) pertencentes ao quadro do IFMG. Professores(as) substitutos(as) ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato e que na equipe exista pelo menos um(a) servidor(a) efetivo(a) do campus como colaborador(a).

2.22. Em caso de proponentes Técnicos Administrativos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um(a) docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos(as) bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.23. Cada servidor(a) poderá submeter somente um Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.24. Caso haja mais de uma submissão por servidor(a), será selecionada aquela com data mais recente.

2.25. Servidores(as) em processo de remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas.

2.26. Servidores(as) em licença ou afastados, por qualquer motivo, não poderão submeter propostas.

2.27. Servidores(as) em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do campus não poderão submeter propostas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Serão disponibilizados, ao todo, R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) para o financiamento das ações previstas neste edital.

3.1.1 Será assegurado o financiamento de até 09 (nove) ações, com um limite de apoio financeiro de até R\$

6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais) por proposta.

3.2. Os itens financiáveis através deste edital são os seguintes:

I - Pagamento de bolsa PIBEX;

II - Pagamento de bolsa PIBEX-JR;

III - Pagamento de bolsa PIBEX - Estudante Pós-Graduação (Especialização e Mestrado).

3.3. O(a) proponente tem a liberdade de formular a proposta, podendo sugerir diversas abordagens para a execução do projeto, seja exclusivamente através de PIBEX e/ou PIBEX-JR e/ou PIBEX - Estudante Pós-Graduação (Especialização e Mestrado), ou combinando diferentes tipos de bolsistas para otimizar a execução da ação.

3.4. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

3.5. A bolsa será concedida pelo prazo definido pelo(a) Coordenador(a) do projeto, dentro do limite máximo de 8 meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo possível a renovação automática da mesma.

3.6. A vigência da bolsa poderá ser até fevereiro de 2027, a depender da modalidade (PIBEX, PIBEX-JR ou PIBEX - Estudante Pós-Graduação (Especialização e Mestrado), resguardada a disponibilidade orçamentária.

3.7. O pagamento da bolsa será condicionado à atualização do SUAP e controle de frequência, por meio da entrega do relatório mensal de acompanhamento do projeto.

3.8. A bolsa concedida destina-se à(ao)estudante, sendo vedada a divisão entre dois(duas) ou mais alunos(as) ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador(a) custear despesas do projeto.

3.9. O valor total do edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários, incluindo orçamento próprio do IFMG.

3.10. O(a) Coordenador(a) da proposta aprovada é responsável por conduzir o processo seletivo para a escolha de bolsistas e colaboradores externos.

3.10.1. A seleção deverá ocorrer por meio de processo simplificado, com critérios definidos pelo(a) servidor(a) proponente, garantindo ampla divulgação e os princípios da impessoalidade e transparência.

3.10.2. Em conformidade com a Portaria IFMG nº 166/2025, os valores das bolsas oferecidas no IFMG para estudantes envolvidos em projetos de extensão, esporte e cultura são os seguintes:

a. R\$ 1050,00 para cada parcela de bolsa PIBEX - Estudante Pós-Graduação (Especialização e Mestrado) (considerando uma dedicação de 10 horas semanais).

a. R\$ 770,00 para cada parcela de bolsa PIBEX (considerando uma dedicação de 20 horas semanais).

b. R\$ 300,00 para cada parcela de bolsa PIBEX-JR (considerando uma dedicação de 10 horas semanais).

3.10.3. A bolsa será implementada mediante envio dos dados bancários e do Plano de Trabalho do(a) bolsista/colaborador(a) assinado, por meio a ser informado diretamente aos proponentes após a divulgação do Resultado deste edital.

3.10.4. A bolsa será paga no mês subsequente ao envio do Relatório de Atividade do(a) bolsista.

3.10.5. O correto envio dos dados pessoais dos bolsistas e a elaboração do Plano de Atividade são de responsabilidade do(a) servidor(a) proponente.

3.11. O(A) proponente da ação será responsável pela prestação de contas das atividades realizadas.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
Publicação do edital	24/03/2026
Impugnação	Até 26/03/2026
Período de submissão das propostas*	27/03/2026 até às 23:59 do dia 24/04/2026
Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	04/05/2026
Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das propostas classificadas	Até as 23:59 do dia 05/05/2026
Resultado dos recurso interpostos	07/05/2026

Divulgação final das propostas classificadas	A partir de 07/05/2026
Início de realização das propostas	A partir de 11/05/2026

*A ProexC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO

5.1. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

5.2. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos projetos.

5.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

5.4. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, entre a pontuação final de cada avaliador, será nomeado mais um avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

5.5. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITOS - PROJETOS DEMANDA LIVRE	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Natureza extensionista (a proposta é voltada para o público externo?)	0	15
Relevância social do projeto	0	10
Impacto social na comunidade a ser atingida	0	10
Indissociabilidade entre a extensão, ensino e a pesquisa	0	15
Participação e contribuição na formação dos discentes	0	10
Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	0	15
Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	0	10
Disponibilidade dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.	0	10
Pontuação para avaliadores de projetos de extensão	0	05
TOTAL	100	

5.6. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

PARA O QUESITO AVALIADO:		
0 a 10 Pontos	00	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
	01 a 06	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
	07 a 10	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA
0 a 15 Pontos	00	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
	01 a 10	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
	11 a 15	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA

*Proponentes avaliadores(as) de projetos de extensão receberão 05 pontos, conforme quadro de pontuação.

5.7. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- i) não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- ii) apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.
- iii) não atender aos objetivos deste edital.

5.8. Será divulgado no sistema SUAP o resultado preliminar do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

5.9. O resultado final será divulgado no sistema SUAP. A contemplação com os recursos financeiros respeitará a ordem de classificação até o limite de recursos previstos neste edital.

5.10. Os recursos quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP no prazo estabelecido conforme cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

6.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.3. Os saldos dos empenhos vinculados a este edital que não forem utilizados durante a execução dos projetos, por quaisquer motivos, e que estejam inscritos em restos a pagar, poderão ser destinados à execução de ações de extensão de natureza semelhante, mediante a publicação de novo edital vinculado, ou à complementação de recursos para outras ações correlatas, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente no Brasil, bem como a classificação orçamentária do empenho, incluindo a rubrica, a natureza da despesa e demais vinculações aplicáveis.

6.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à ProexC, em até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

6.5. Cabe à ProexC, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão, em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela ProexC.

6.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFMG.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer**, em 23/03/2026, às 15:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 23/03/2026, às 15:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/03/2026, às 17:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2662890** e o código CRC **1CC1CF6A**.

23208.003349/2024-58

2662890v1